



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 084

Porroga o prazo para pagamento do IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, exercício de 1991, dando outras providências.

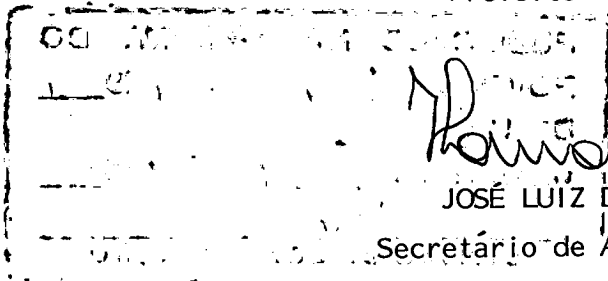
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

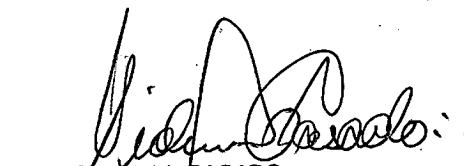
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 30 de março o prazo para pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 1991, prevalecendo o desconto de 30% (trinta por cento) no caso de pagamento integral, à vista, e sem acréscimo na primeira parcela.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de fevereiro de 1991.


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


H. Moraes
JOSÉ LUÍZ DE MORAES
Secretário de Administração


SIDNEY CASADO
Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 09 / 03 / 19 91
DE N.º 4874
UMUARAMA, 14 / 03 / 19 91
Claudia
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO